



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### MENSAGEM Nº 016/2023

Garanhuns, 31 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente, e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 47, incisos II e IV, 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, §1º, inciso III e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei ordinária que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, ***“Altera a redação de dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação modificada pelas Leis Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018, nº 4.534, de 03 de abril de 2019, nº 4.835, de 18 de outubro de 2021 e nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022, e dá outras providências”***.

À luz do que preconiza o art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) destina-se à promoção do ensino superior, à extensão e à pesquisa científica, ofertando, atualmente, os  cursos de graduação em Administração, Direito, Secretariado Executivo Bilingue, Educação Física, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, bem como os  cursos tecnológicos de Gestão Hospitalar e Gestão de Recursos Humanos.

Logo, para cumprir fielmente seus objetivos institucionais, a Entidade Autárquica Municipal – no uso de sua Autonomia Financeira, Administrativa e Patrimonial – gerencia, aplica e arrecada recursos financeiros que, em sua maioria, advêm das contribuições/mensalidades escolares, sem embargo das taxas administrativas cobradas por serviços específicos e divisíveis no âmbito da Instituição de Ensino Superior.

Ocorre, em razão do cenário de crise econômico-financeira, foi necessário, à época, implementar medidas administrativas a fim de delimitar a remuneração de cargos do Quadro de Pessoal Comissionado da Entidade, bem como readequar o percentual pago à título de vantagens pecuniárias (leia-se, gratificações de função) aos servidores públicos lotados na referida Instituição que, atualmente, exercem Função de Confiança Autárquica – símbolo (FCA) – no intuito de adequar os critérios de pagamento à luz da realidade financeira da Entidade Municipal até 31.12.2022, o que culminou na edição e vigência da Lei Ordinária Municipal nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022, cuja ementa ***“Altera a redação de dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação modificada pelas Leis Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018, nº 4.534, de 03 de abril de 2019 e nº 4.835, de 18 de outubro de 2021, e dá outras providências”***.

Todavia, de acordo com o disposto no Ofício GP/AESGA nº 058/2023, houve mudança no panorama financeiro da Instituição de Ensino Municipal, pois, segundo narra a Presidente da Entidade Autárquica, “[...] diante da nova avaliação realizada sobre o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

aspecto financeiro através do Conselho de Administração da AESGA, posicionou os novos indicadores de remuneração a serem implantados no exercício atual”.

Nesse sentido, considerando que os efeitos jurídicos e financeiros da Lei Ordinária Municipal nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022 foram exauridos em 31.12.2022, o escopo da proposição em anexo, à luz da “[...] nova avaliação realizada sobre o aspecto financeiro através do Conselho de Administração da AESGA [...]” tem o condão de **reajustar**, a um só tempo, **o percentual de gratificações** e, ainda, **as bases remuneratórias dos cargos públicos de provimento em comissão**, inseridos na estrutura administrativa e acadêmica da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), **delimitando a remuneração de cargos do Quadro de Pessoal Comissionado da Entidade**, **readeguando o percentual pago à título de vantagens pecuniárias** (leia-se, gratificações de função) aos servidores públicos lotados na referida Instituição que, atualmente, exercem Função de Confiança Autárquica – símbolo (FCA) – no intuito de adequar os critérios de pagamento à luz da realidade financeira da Entidade Municipal até 31.12.2023.

Registra-se, ainda, a previsibilidade de aplicação do salário mínimo nacional no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), instituído pelo Governo Federal, cuja validade se dará a partir de 01 de maio de 2023.

Importa mencionar, por fim, que a nova delimitação dos vencimentos dos cargos comissionados na estrutura administrativa da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), devidamente especificados no projeto de Lei em anexo, **não importa em aumento de despesa**, apenas fixa novo padrão de vencimentos para os cargos, em caráter transitório, até que o panorama financeiro permita uma reavaliação de tais critérios

Desta forma, Senhor Presidente, estou certo que Vossa Excelência e seus pares, estarão, mais uma vez, dando ao Município de Garanhuns/PE uma contribuição importante na matéria ora tratada, necessária para materializar a **valorização, dignificação e reformulação** do exercício da função pública no âmbito da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), pois o teor desta proposição almeja implementar **medidas de reorganização administrativa**, ambas em harmonia com o disposto no art. 4º, inc. II, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, dado que promove a **adequação dos órgãos e unidades administrativas da Entidade Autárquica Municipal à luz do contexto financeiro atual**, razão pela qual estima-se que a aprovação da medida contida na iniciativa em anexo, contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### Projeto de Lei N° 016/2023



**EMENTA:** Altera a redação de dispositivos da Lei Ordinária Municipal n° 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação modificada pelas Leis Municipais n° 4.495, de 08 de outubro de 2018, n° 4.534, de 03 de abril de 2019, n° 4.835, de 18 de outubro de 2021 e n° 4.991, de 12 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°.** O art. 1°, da Lei Ordinária Municipal n° 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação alterada pela Lei Ordinária Municipal n° 4.534, de 03 de abril de 2019 e Lei 4.835 de 18 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° .....  
[...]

#### ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

#### QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Gratificação R\$
Direção Geral Administrativa e Financeira	Diretor Geral Administrativo e Financeiro	FCA 1	3.125,00
	Gestor de Contratos	FCA	850,00

**Legenda:** Função de Confiança Autárquica (FCA)

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação R\$
Secretaria de Administração	Secretario de Administração	FCA 2	01	35%
	Diretor de Departamento Pessoal	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento Patrimônio	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento Almoxarifado	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento Licitação	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento Compras	FCA 3	01	25%
	Chefe de Departamento Protocolo	FCA 4	01	15%
	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	FCA 4	01	15%
	Chefe de Divisão de Manutenção	FCA 4	01	15%

**Legenda:** Função de Confiança Autárquica (FCA)

594



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação R\$
Secretaria de Finanças e Orçamento	Secretário de Finanças e Orçamento	FCA 2	01	35%
	Tesoureiro	FCA 2	01	35%
	Diretor de Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento de Cobrança e Dívida Ativa	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento de Liquidação de Despesas	FCA 3	01	25%

**Legenda:** Função de Confiança Autárquica (FCA)

### QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA ÓRGÃO ACADÊMICO

Órgão/ Administrativo	Funções de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação (R\$)
Direção Geral Acadêmica (Unidades de Ensino)	Diretor Geral Acadêmico	FCAA 1	01	3.125,00
	Coordenador Acadêmico de Pesquisa e Extensão Universitária	FCAA 2	01	105 h/a
	Coordenador Acadêmico de Avaliação Institucional	FCAA 2	01	105 h/a
	Coordenador Acadêmico de Cursos de Graduação	FCAA 2	05	105 h/a
	Coordenador Acadêmico de Cursos de Pós Graduação	FCAA 2	05	105 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos de Graduação	FCAA 3	05	75 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos de Pós Graduação	FCAA 3	01	75 h/a
	Coordenador Acadêmico de Projetos Educacionais	FCAA 3	01	75 h/a
	Coordenador Acadêmico de Estágio Supervisionado	FCAA 3	01	75 h/a
	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas	FCAA 3	02	75 h/a
	Chefe de Núcleo de Práticas Acadêmicas	FCA 3	01	15%
	Chefe de Coordenação Acadêmica	FCA 3	06	15%

**Legenda:** Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)

Órgão/ Administrativo	Funções de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação (R\$)
Secretaria Geral Acadêmica	Secretário Geral Acadêmico	FCAA 2	01	105 h/a
	Chefe de Secretaria	FCA 3	01	15%
	Chefe do Departamento de Registro de Diplomas	FCA 3	01	15%
	Chefe de Dispensa de Disciplina	FCA 3	01	15%

**Legenda:** Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)

“(NR)

**Art. 2º.** O art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 4343 de 03 de janeiro de 2017, com redação alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 4495 de 08 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

[...]





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Vencimento (R\$)
Gabinete da Presidência	Assessor da Presidência	CCA 2	3.025,00
	Assessor de Comunicação	CCA 6	1.320,00
	Assessor de Serviços Sociais	CCA 6	1.320,00
	Assessor Administrativo	CCA 5	1.700,00
	Assessor Técnico Pedagógico	CCA 5	1.700,00
	Chefe de Gabinete da Presidência	CCA 6	1.320,00

Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCA)

Órgão Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Vencimento (R\$)
Secretaria de Administração	Diretor de Departamento de TI	CCA 3	2.380,00
	Diretor de Departamento e Desenvolvimento Pessoal	CCA 6	1.320,00
	Assessor de Departamento de TI	CCA 6	1.320,00
	Chefe de Divisão de Manutenção	CCA 6	1.320,00
	Chefe de Departamento de Obras	CCA 5	1.700,00

Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCA)

Órgão Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Vencimento (R\$)
Controladoria Interna	Controlador Interno Geral	CCA 1	4.250,00
	Auditor de Controle Interno	CCA 4	2.012,50

Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCA)

### ÓRGÃOS ACADEMICOS QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão Acadêmico	Cargo Comissionado	Símbolo	Vencimento (R\$)
Unidades de Ensino	Assessor de Coordenação Pedagógica	CCAA 3	1.320,00
	Assessor Acadêmico Institucional	CCAA 2	1.700,00

Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCAA)

Órgão Acadêmico	Cargo Comissionado	Símbolo	Vencimento (R\$)
Coordenação Administrativa da Biblioteca	Coordenador da Biblioteca	CCAA 1	1.870,00
	Assessor da Biblioteca	CCAA 2	1.320,00

Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCAA)

“(NR)”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

**Art. 3º.** Aos servidores públicos lotados na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) que venham a participar da Comissão de Licitação – seja na qualidade de Presidente, Pregoeiro ou Membro – poderá ser concedida uma gratificação nos valores conforme descrições abaixo relacionadas:

Comissão de Licitação	
Função	Gratificação R\$
Presidente	2.045,64
Pregoeiro	1.000,00
Membros	750,00

**Art. 4º.** A Gratificação de Sala de Aula (GSA) instituída pelo art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 4988, de 22 de Abril de 2014, passa a vigorar, a partir da presente Lei, sob o percentual de 10% (dez por cento) incidindo, exclusivamente, sobre a hora aula recebida pelo professor de graduação, devendo apenas alcançar as horas das disciplinas que o professor efetivamente leciona em sala de aula da graduação.

**Art. 5º.** Nos termos do art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) vigente a partir de 1º de maio de 2023, aos servidores vinculados ao Quadro de Pessoal da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns.

**Art. 6º.** As despesas resultantes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, constantes no orçamento.

**Art. 7º.** Ressalvado o disposto no art. 5º, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia jurídica e financeira retroativa à data de 01 de janeiro de 2023, cessando seus efeitos jurídicos e financeiros em 31 de dezembro de 2023.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 31 de maio de 2023.

  
**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito